



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Publicado em	09/11/2021
Orgão	Mun. Ecoporanga

LEI COMPLEMENTAR Nº 022, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 007, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE, INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 007, de 22 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....
.....

“Art. 2º

“§3º Os valores dos tributos, preços públicos e demais receitas constantes nesta Lei estão expressos em VRTE – Valor de Referência do Tesouro Estadual, definido pelo Governo do Estado do Espírito Santo.”(NR)

.....
.....

“Art. 36.

I - O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a 20,0000 (vinte) VRTE;

II - O parcelamento será concedido em no máximo 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, obedecendo os limites da parcela mínima.”(NR)

.....
.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

SEÇÃO III

**DA TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE
ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E
PROFISSIONAIS EM HORÁRIO ESPECIAL**

Art. 211. (Revogado).”(NR)

Art. 212. (Revogado).”(NR)

Art. 213. (Revogado).”(NR)

Art. 214. (Revogado).”(NR)

§1º (Revogado).”(NR)

§2º (Revogado).”(NR);

.....
.....

“Art. 244.

.....

I – (Revogado);”(NR)

.....
.....

SEÇÃO I

DA TAXA DE EXPEDIENTE

“Art. 245. (Revogado).”(NR)

“Art. 246. (Revogado).”(NR)

“Art. 247. (Revogado).”(NR)

.....
.....

“Art. 301.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

.....
.....
.....
II - através de nota publicada em site oficial do Município e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo – DOM/ES;

.....
.....
§1º Ninguém se escusa de cumprir a obrigação tributária, nem se exime de responsabilidade, por falha de notificação pessoal ou eletrônica.

.....
.....
§3º Para produzir efeitos, a notificação por via postal independe do seu recebimento efetivo por parte do interessado, bastando que a correspondência seja entregue no endereço por ele declinado ou por edital de notificação.”(NR)

.....
.....
“Art. 310. Os débitos tributários poderão ser parcelados administrativamente em até 60 (sessenta) prestações mensais, observando o limite mínimo de 20,0000 (vinte) VRTE.”(NR)

Art. 2º Fica revogada a tabela referente a TAXA DE EXPEDIENTE constante no anexo I desta Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 09 (nove) dias do mês de Novembro (11), do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal